EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/20
HORÁRIO: 9 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, SITO À PRAÇA CUSTÓDIO ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755, CENTRO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

I – PREÂMBULO

1.1 – O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE GALIA, RENATO INÁCIO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições e na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para aquisição de pneus para manutenção da frota municipal, relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº 978 de 01 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante.

1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Gália, sito à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, nesta cidade e comarca de Gália, iniciando-se no dia 19 de outubro de 2020, às 9 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Prefeitura Municipal de Gália, sito à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, no horário comercial ou no site da Prefeitura (www.galia.sp.gov.br) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3274-9047.

II - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

2.2 - Os pneus devem estar novos, de primeira linha, com garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou reforma, sob pena de não serem recebidos e deverão ter o selo de aprovação do INMETRO.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:
a) Que não atenderem as condições deste Edital;
b) Impedidas de licitar ou contratar com o município de Gália;
c) Declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial;

b) Declaração assinada pelo responsável da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VIII.

5.2 – Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.° 8.666/93.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.4. e seus subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4 – Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições deste item 5 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) do preço unitário mencionado na alínea “d” acima, não poderá constar valores em centavos além de duas casas decimais;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.

7.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
a1) Ficam dispensados da apresentação do Certificado do INMETRO os pneus de máquinas.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia. Autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de apoio no ato da sua apresentação;

8.2.2 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

Forma de apresentação dos documentos
Deverão ser apresentados fora dos envelopes:
- Carta de Credenciamento/Declaração de Habilitação (modelo do anexo II)
- Estatuto social ou ato constitutivo.
- Procuração (caso o representante não figure no contrato social ou ato constitutivo);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo anexo IV)
- Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo VIII)

Deverão ser apresentados dentro do envelope 1:
- proposta de preço de acordo com os anexos I e VII

Deverão ser apresentados dentro do envelope 2:
- Habilitação Jurídica
- Regularidade Fiscal
- Qualificação Econômico-financeira
- Documentação Complementar

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 2,00 (dois reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – Encerrada a etapa competitiva, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances verbais, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:**

9.8.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de 5 minutos**, **sob pena de preclusão do direito de preferência.**

9.8.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.8.1.

9.8.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as

demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.8.1.

9.8.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.8.1 e 9.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 8, com vistas à redução do preço.

9.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo a respeito.

9.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 – Para habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.13.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o item 9.8**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em

caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Contratos e Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital;

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.9 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

XI - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

XII - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.4 - O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do setor competente, após a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

13.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Gália/SP, sito à Rua Jorge Rezek Andery, nº 530, Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados no subitem 2 do item XIII anterior.

14.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da empresa vencedora preferencialmente do Banco do Brasil.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – O convocado para fornecimento do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do produto a ser fornecido, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Gália, enquanto não saldar o débito.

16.2 – O atraso injustificado dos serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

16.3 – Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de:

16.3.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

16.3.2 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

16.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.4 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.5 - A sanção de advertência de que trata o item 16.3.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos materiais fornecidos;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos a CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.6 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento do objeto a CONTRATANTE.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial.

17.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura de Gália, situada nesta cidade e comarca de Gália (SP), na Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, após a celebração do contrato.

17.6 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 – Nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Gália prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

17.9 – Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Descrição/Especificação;
b) Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
f) Anexo V – Minuta de Ata;
g) Anexo VI – Modelo de Procuração.
h) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial.
k) Anexo VIII - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo.

Gália, 02 de outubro de 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PROCESSO Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

1 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus para manutenção da frota municipal.

2 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

2.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

c) Apresentar catálogo do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;

d) Todos os materiais deverão ser novos, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO com a certificação gravada no produto, de maneira nítida e indelével, com garantia total, dentro das normas técnicas da ABNT, não sendo aceitos pneus remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante.

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar devidamente personalizados com nome, quantidade e data de fabricação.

3.2. Local de entrega: Almoxarifado Municipal, situado a Rua Rezek Andery, nº 530, centro, Gália/SP.

4 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

4.2. A licitante vencedora deverá apresentar, no momento da entrega dos produtos, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

4.3. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

4.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.2. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

5.6. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

5.7. A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:
- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

5.8. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

6 – PAGAMENTO

6.1. Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo produto em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal.

6.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

6.4. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

6.5. A Prefeitura Municipal de Gália reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

7 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	32	Un.	**Pneu 175/70 R13:** pneumático para automóvel leve, normal, dimensões 175/70R13, aro 13, capacidade de carga mínima de IC 82, largura de secção mínima de 177mm, diâmetro externo mínimo de 576, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	R$ 203,26	R$ 6.504,53
2	56	Un.	**Pneu 185/70 R14:** pneumático para automóvel leve, dimensões 185/70 R14, aro 14, capacidade de carga mínima de IC 88, largura de secção mínima de 189mm, diâmetro externo mínimo de 616mm, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	R$ 422,63	R$ 24.787,46
3	8	Un.	**Pneu 185/65 R15:** pneumático para automóvel leve; medida 185/65 R15 aro 15 largura 185mm perfil 65% índice de carga 88 (560 kg) índice de velocidade h (210 km/h) estrutura radial; com certificação compulsória INMETRO.	R$ 324,60	R$ 2.596,80
4	48	Un.	**Pneu 215/75 R17,5 (liso):** pneu para caminhão, ônibus e seus rebocados, dimensões 215/75 r17, construção radial, aro 17,5, mínimo de 12 lonas, capacidade de carga mínimo de 1700/1600, profundidade dos sulcos no mínimo de 13,5mm, diâmetro externo no mínimo de 775,77mm, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	R$ 860,63	R$ 41.310,40
5	20	Un.	**Pneu 275/80 R22,5 (liso):** lona 16, **índice de carga: 149/146 (3.250 kg/3.000 kg); índice de velocidade l (120 km/h),** profundidade dos sulcos 14,3mm, diâmetro externo 1012mm, com certificação compulsória INMETRO.	R$ 1.659,36	R$ 33.187,26
6	8	Un.	**Pneu 1100-22, 16 lonas:** pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados; dimensões11.00-22; construção diagonal liso, aro 22, 16 lonas, novo (primeira vida), índice de carga 152/149, suporta 3550/3250kg; índice de velocidade: **k (veloc. máxima de 110 km/h),** com certificação compulsória INMETRO.	R$ 1.764,22	R$ 14.113,78
7	48	Un.	**Pneu 275/80 R22,5 (borrachudo):** lona 16, **índice de carga: 149/146 (3.250 kg/3.000kg), índice de velocidade l (120 km/h),** profundidade dos sulcos 22,0mm,	R$ 1.622,46	R$ 77.878,08

			diâmetro externo 1012mm, com certificação compulsória INMETRO.		
8	10	Un.	**Pneu 235/75 R17,5 (liso):** pneu para caminhão, ônibus e seus rebocados, dimensões 235/75 R17, 5, construção radial **liso, índice de carga: 143/141 (2.725/2.575kg) índice de velocidade: j (100 km/h), 16 lonas.**	R$ 960,56	R$ 9.605,63
9	16	Un.	**Pneu 235/75 R17,5 (borrachudo):** pneu para caminhão, ônibus e seus rebocados, dimensões 235/75 R17,5, construção radial **borrachudo, índice de carga 143/141 (2.725/2.575kg), índice de velocidade j (100 km/h), 16 lonas.**	R$ 994,02	R$ 15.904,32
10	8	Un.	**Pneu 185/70 R13:** pneumático para automóvel leve, normal, dimensões 185/70 R13, aro 13, capacidade de carga mínima de IC 86, largura de secção mínima de 184mm, diâmetro externo mínimo de 590, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	R$ 280,49	R$ 2.243,92
11	50	Un.	**Pneu 175/70 R14:** pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 175/70 R14, aro 14, capacidade de carga mínima de IC 84, largura de secção mínima de 177mm, diâmetro externo mínimo de 602mm, novo (primeira vida), certificação compulsória INMETRO.	R$ 264,36	R$ 13.218,33
12	24	Un.	**Pneu 205/70 R15:** pneumático para utilitário, dimensões **205/70 R15c**; construção radial; reforçado, aro 15, IC 106/104, cod. Vel. “r”, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	R$ 507,96	R$ 12.191,20
13	20	Un.	**Pneu 225/75 R15:** capacidade de carga mínima de IC 110/108, profundidade de sulco de no mínimo 9,6mm, diâmetro externo mínimo de 697mm, largura de secção mínima de 225mm, com certificação compulsória INMETRO.	R$ 528,21	R$ 10.564,20
14	20	Un.	**Pneu 215/65 R16:** pneu automotivo, novo, primeira vida, sem câmara, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, dimensões 215/65 R16, aro 16, 4 lonas, índice de carga 98, código de velocidade “h”, *treadwear* mínimo 420, temperatura “a”, tração “a”, com certificação compulsória do INMETRO.	R$ 426,08	R$ 8.521,73

15	32	Un.	**Pneu 1000 R20, 16 lonas (borrachudo):** pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados, dimensões 1.000r20, para roda direcional, construção radial borrachudo, aro 20, IC 148/144, índice de carga (3150/2800 kg), índice de velocidade l (120 km/h), profundidade dos sulcos 25,3mm, diâmetro externo 1052, novo (primeira vida).	R$ 1.810,99	R$ 57.951,89
16	16	Un.	**Pneu 1000 R20, 16 lonas (liso):** pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados; dimensões 1.000r20, p/roda direcional; construção radial liso, aro 20, IC 148/144, índice de carga (3150/2800 kg), índice de velocidade l (120 km/h) profundidade dos sulcos 25,3mm diâmetro externo 1052, novo (primeira vida).	R$ 1.690,57	R$ 27.049,22
17	8	Un.	**Pneu 12,5/80-18, 10 lonas:** pneumático para retroescavadeira, novo (primeira vida), dimensões 12,5/80-8, desenho da banda I-3, mínimo de 10 lonas, largura da secção sem carga mínima de 308mm, diâmetro externo mínimo de 987mm, circunferência de rolamento mínimo de 3.010mm. Sem câmara, profundidade de sulco mínimo de 28mm.	R$ 1.936,22	R$ 15.489,78
18	4	Un.	**Pneu 10,5/80-18, 10 lonas:** pneumático para retroescavadeira e trator agrícola; novo, (primeira vida), dimensões 10.5/80-18, roda de tração, desenho da banda I1, 10 lonas, sem câmara, profundidade de sulco mínimo de 28mm.	R$ 759,45	R$ 3.037,80
19	10	Un.	**Pneu 7,50 R16, 10 lonas (liso):** pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados, dimensões 7.50 R16, construção radial liso, aro 16, 10 lonas f, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	R$ 597,10	R$ 5.971,00
20	6	Un.	**Pneu para trator 14.9-28 banda R-1:** pneumático para trator agrícola, novo (primeira vida), dimensões 14.9-28, roda de tração, desenho da banda R-1, 8 lonas, largura da secção sem carga mínima de 378mm, diâmetro externo mínimo de 1.378mm, circunferência de rolamento mínimo de 3.912, profundidade de sulco (mm) 37.592.	R$ 3.262,48	R$ 19.574,88
21	8	Un.	**Pneu 17,5 R25, 16 lonas:** pneumático para máquinas fora de estrada, 17.5R25; aro 25; largura do aro de medição (in.) 14.00, diagonal reforçado, largura total no mínimo	R$ 4.061,80	R$ 32.494,45

			445mm, novo (primeira vida), para máquina retro escavadeira e pá carregadeira 580 l, g2/l2, 16 lonas, perfil 83,00, novo (primeira vida).		
22	8	Un.	**Pneu 14.00-24, 16 lonas (sem câmara):** profundidade do desenho mínimo de 23,3mm, g2/l2 capacidade de carga mínima de 3.650kg, mínimo de 16 lonas, largura da secção mínima de 362mm, diâmetro total mínimo de 1.348mm, raio estático mínimo de 598mm, produto para máquinas motoniveladoras, pneu de estrutura diagonal com resistência a impactos e cortes.	R$ 2.615,93	R$ 20.927,46
23	4	Un.	**Pneu 7,50 R16, 12 lonas (borrachudo):** pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados, dimensões 7.50 R16, construção radial borrachudo, aro 16, 12 lonas, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	R$ 568,66	R$ 2.274,65
24	8	Un.	**Pneu 205/55 R16:** pneumático para utilitário, dimensões 205/55 R16, construção radial, aro 16, largura de secção mínima de 214mm, diâmetro externo mínimo de 632mm, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	R$ 303,47	R$ 2.427,78

Gália, 02 de outubro de 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Modelo de Declaração de Pleno Atendimento de Requisitos de Habilitação)

....., inscrita no CNPJ n° ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., n° ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para os devidos fins que atende plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial n° 014/20, pelo Sistema de Registro de Preços, a realizar-se no dia 19 de outubro de 2020, às 09 horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

(Modelo de Declaração de Cumprimento da Exigência Prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93)

....., inscrita no CNPJ n° ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., n° ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração)

....., inscrita no CNPJ n° ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., n° ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para os devidos fins que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇOS Nº 014/2020

Aos..... dias do mês de ..... do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Gália/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 44.518.389/0001-37, situada Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, neste ato representada pelo Sr. RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa ..... CNPJ:....., endereço:....., neste ato representada pelo (a) Senhor (a)....., ..., ..., portador (a) da carteira de identidade n..... e inscrito (a) no CPF sob o n....., resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei nº10.520/2002; Decreto Municipal nº 978/07; Decreto 3.555/00; Decreto 7.892/13 com suas alterações e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020, para aquisição de pneus para manutenção da frota municipal a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:

Item	Quant	Unid.	Descrição	P.Unit	P.Total	Marca

2- No anexo I ao instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de pneus, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3- O prazo de entrega dos pneus solicitados será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

4- Os pneus deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Gália/SP, sito à Rua Jorge Rezek Andery, nº 530, Centro, no horário compreendido das 08 às 17 horas, em dias úteis.

5- A empresa deverá entregar a totalidade dos pneus solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Gália, sempre que julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8- Na hipótese dos pneus entregues não corresponderem às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidas a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9- Em caso de troca dos pneus, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10- A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Gália/SP, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Gália/SP a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de referência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15- **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Gália/SP, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

17 – A comunicação do cancelamento previsto da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

18- A empresa ....., detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

19- Fica eleito o foro da Comarca de Gália/SP, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

20- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Gália/SP, ... de ..... de 2020.

_____
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

_____
EMPRESA

ANEXO VI

(Modelo de Procuração)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n° .....

OUTORGADO: Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° .....

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Gália, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório - Pregão Presencial nº 014/2020, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
Local e data

.....
Nome da empresa
Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 030/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Denominação da Proponente:
CNPJ nº
Inscrição Estadual nº
Endereço (com CEP):
Fone e Fax:
e-mail:
Conta Bancária:
Dados do Signatário do Contrato:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Proposta de Preços

Item	Quant	Unid.	Descrição	P.Unit	P.Total	Marca

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
PRAZO DE ENTREGA: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro, sob as penas da lei, que todos os produtos atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Nome do Representante Legal:
Assinatura do Representante Legal:

Observação: - a proposta deve ser formulada em papel timbrado da empresa contendo obrigatoriamente os dados conforme item VI do edital.

ANEXO VIII

(Declaração de aptidão em processo licitatório para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu ....., inscrito no CPF nº .....(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para os devidos fins, que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal, nos termos previstos nos artigos 42 e 45 da referida lei complementar, no Processo Licitatório nº 030/2020, Edital do Pregão Presencial nº 014/2020, junto ao Município de GÁLIA-SP.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gália, de _____de 2020.

_____
Responsável pela empresa,
RG. Nº,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
CPF nº.....